



**IMPORTANTE: sempre verifique no *site* do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.**

## 1 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA



Esta Rotina Administrativa (RAD) se aplica ao Departamento de Autuação e Distribuição Criminal da Segunda Vice-Presidência (2VP/DECRI) e aos servidores das demais unidades organizacionais (UOs) que têm interfaces com este processo de trabalho, passando a vigorar à partir de 25/06/2026.

## 2 REFERÊNCIAS



- Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988;
- Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- Código de Processo Penal (CPP);
- Código de Processo Civil (CPC), subsidia o CPP;
- Código Penal (CP);
- Código Penal Militar (CPM);
- Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (RITJ);
- Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça – Parte Judicial;
- Lei nº 10.633/2024 - Dispõe sobre a organização e divisão judiciárias do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;
- Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN) - Dispõe sobre redistribuição e prerrogativas de função;
- Lei Federal nº 10.741/2003 – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

## AUTUAR, EXAMINAR PREVENÇÃO E IMPEDIMENTO NA SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

---

- Lei Estadual nº 2.988/1998 – Dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figurem como parte pessoa física com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;
- Lei Federal nº 13.869/2019 – Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade;
- Decreto-Lei nº 201/1967 - Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 7.210/1984 - Institui a Lei de Execução Penal;
- Lei 13.964/2019 – Pacote anticrime;
- Lei Federal nº 7.492/1986 - Define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 8.069/1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- Lei Federal nº 8.072/1990 - Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências;
- Lei Federal nº 8.078/1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- Lei Federal nº 8.173/1990 - Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 8.176/1991 - Define crimes contra a ordem econômica e cria o Sistema de Estoques de Combustíveis;
- Lei Federal nº 8.429/1992 - Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências;
- Lei 14.230/2021;
- Lei Federal nº 14.133/2021 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

## AUTUAR, EXAMINAR PREVENÇÃO E IMPEDIMENTO NA SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

---

- Lei Federal nº 9.455/1997 - Define os crimes de tortura e dá outras providências;
- Lei Federal nº 9.503/1997 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro, alterado pela Lei 14.599/2021;
- Lei Federal nº 9.613/1998 - Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), e dá outras providências;
- Lei Federal nº 12.850/2013 – Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal e outros;
- Lei Federal nº 10.826/2003 - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas (Sinarm), define crimes e dá outras providências;
- Decreto-Lei nº 11.615/2023 - Estatuto do Desarmamento;
- Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências, alterada pela Lei 14.857/2024;
- Lei Federal nº 11.343/2006 – Lei Antidrogas, institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD); prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências;
- Decreto-Lei nº 3.688/1941 - Lei das Contravenções Penais;
- Ato Normativo TJ nº 10/2008 – Implanta as Tabelas Processuais Unificadas da Segunda Instância do Poder Judiciário, e dá outras providências;

## AUTUAR, EXAMINAR PREVENÇÃO E IMPEDIMENTO NA SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

---

- Ato Normativo TJ nº 30/2009 – Estabelece normas, orientações e procedimentos para o trâmite do Processo Judicial Eletrônico (PJE), no âmbito da Segunda Instância Criminal, e dá outras providências;
- Ato Normativo TJ nº 03/2012 – Altera o parágrafo único do artigo 3º do Ato Normativo TJ nº 30, de 7 de dezembro de 2009, alterado pelo Ato Normativo TJ nº 11, de 2 de junho de 2011;
- Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ/ Vice Presidências nº 06/2013 – Estabelece regras para distribuição dos agravos regimentais das decisões dos Desembargadores que compõe a administração do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro ao Órgão Especial e dá outras providências;
- Portaria 2VP nº 03/2015 - Regulamenta a aplicação da Resolução TJ/TP/RJ nº 01, de 22 de junho de 2015, no âmbito da Segunda Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- Portaria 2VP nº 04/2015 – Consolida e disciplina as situações procedimentais que menciona no âmbito do Departamento de Autuação e Distribuição Criminal da Segunda Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- Portaria 2VP nº 02/2016 - Consolida as regras de autuação e distribuição dos feitos criminais referentes a processos de execução penal, de medidas de segurança e de medidas socioeducativas;
- Portaria 2VP nº 08/2016 - Disciplina a autuação, no Departamento de Autuação e Distribuição Criminal da Segunda Vice-Presidência, de feitos que possuam criança ou adolescente como personagem, mormente no que tange à sua identificação;
- Portaria 2VP nº 02/2025 – Revoga o artigo 4º, I, da Portaria 2VP 03/2015;
- Ordem de Serviço 2VP nº 01/2025 – Altera rotinas administrativas no âmbito do Departamento de Autuação e Distribuição Criminal da Segunda Vice-Presidência do TJERJ, no que concerne à autuação do Assistente de Acusação;

## AUTUAR, EXAMINAR PREVENÇÃO E IMPEDIMENTO NA SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

- Ordem de Serviço 2VP nº 02/2025 – Altera rotinas administrativas no âmbito do Departamento de Autuação e Distribuição Criminal da Segunda Vice-Presidência do TJERJ, no que concerne aos dados extraídos da sentença a serem lançados na autuação;
- Ordem de Serviço 2VP nº 03/2025 – Altera rotinas administrativas no âmbito do Departamento de Autuação e Distribuição Criminal da Segunda Vice-Presidência do TJERJ, no que concerne ao exame de prevenção.

### 3 INDICADORES



NOME	MÉTODO	PERIODICIDADE
Tempo Médio entre Autuação e Distribuição	$[\Sigma (\text{data da distribuição}) - \Sigma (\text{data da autuação})] / \text{número de processos (excluídos dias não úteis)}$	Mensal
Tempo Médio entre Recebimento e Autuação	$[\Sigma (\text{data da autuação}) - \Sigma (\text{data do recebimento})] / \text{número de processos (excluídos dias não úteis)}$	Mensal

### 4 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA



4.1 Os dados lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses dados cabem à Secretaria Geral de Tecnologia da Informação (SGTEC), conforme RAD-SGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Cópias de Segurança de Dados.



**Base Normativa:** Ato Executivo nº 2.950/2003



**Proposto por:** Equipe do Departamento de Autuação e Distribuição Criminal (DECRI)



**Aprovado por:** Diretor do Departamento de Autuação e Distribuição Criminal (DECRI)

**5 FLUXO DO PROCESSO DE TRABALHO**



**5.1 Fluxo Autuar, examinar prevenção e impedimento na segunda vice-presidência.**

